

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 013/2018

Processo SEI nº 082.1734.2021.0005109-28. PARTÍCIPES: O Estado da Bahia, através da SJDHDS e o Desafio Jovem Peniel. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 12 de dezembro de 2021, com término em 11 de dezembro de 2022, bem como o Acréscimo de Valor no montante de **R\$ 1.707.113,08 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e treze reais e oito centavos), passando o valor total do Termo para R\$ 6.513.247,86** (seis milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, conforme Dotação Orçamentária para o exercício de 2022, a seguir: **Órgão/Secretaria:** 12 - SJDHDS; **Unidade Orçamentária:** 12.602 - FEAS; **Unidade Gestora:** 0001- FEAS; **Função:** 08;; **Subfunção:** 244; **Programa:** 300; **Atividade:** 4821; **Território /Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00 (subvenções sociais); **Destinação do Recurso:** 0.128.000000; **Tipo de recurso (normal):** 1. **Assinam:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, Secretário da SJDHDS e REUEL PEREIRA FEITOSA. - Presidente. **DATA:** 09/12/2021.

*Repblicado por ter saído com incorreção

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 014/2018

Processo SEI nº 082.1734.2021.0005115-76. PARTÍCIPES: O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a Associação Pleno Cidadão ASPEC - OSC. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2021, com término em 11 de dezembro de 2022, bem como o Acréscimo de Valor no montante de **R\$ 1.707.113,08 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e treze reais e oito centavos), passando o valor total do Termo para R\$ 6.470.501,78** (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos), nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, conforme Dotação Orçamentária para o exercício de 2022, a seguir: **Órgão/Secretaria:** 12 - SJDHDS; **Unidade Orçamentária:** 12.602 - FEAS; **Unidade Gestora:** 0001- FEAS; **Função:** 08;; **Subfunção:** 244; **Programa:** 300; **Atividade:** 4821; **Território /Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00 (subvenções sociais); **Destinação do Recurso:** 0.128.000000; **Tipo de recurso (normal):** 1. **Assinam:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, Secretário da SJDHDS e CONCEIÇÃO PINTO SOUZA. - Presidente. **DATA:** 09/12/2021.

*Repblicado por ter saído com incorreção

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2018

Processo SEI nº 082.1734.2021.0005110-61. PARTÍCIPES: O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a Associação Pleno Cidadão ASPEC - OSC. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2021, com término em 11 de dezembro de 2022, bem como o Acréscimo de Valor no montante de **R\$ 1.707.113,08 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e treze reais e oito centavos), passando o valor total do Termo para R\$ 6.619.232,23** (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.091/2016 conforme Dotação Orçamentária para o exercício de 2022, a seguir: **Órgão/Secretaria:** 12 - SJDHDS; **Unidade Orçamentária:** 12.602 - FEAS; **Unidade Gestora:** 0001- FEAS; **Função:** 08;; **Subfunção:** 244; **Programa:** 300; **Atividade:** 4821; **Território /Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00 (subvenções sociais); **Destinação do Recurso:** 0.128.000000; **Tipo de recurso (normal):** 1. **Assinam:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, Secretário da SJDHDS e CONCEIÇÃO PINTO SOUZA - Presidente. **DATA:** 09/12/2021.

* Repblicado por ter saído com incorreção.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 016/2018

Processo SEI nº 082.1734.2021.0005111-42. PARTÍCIPES: O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a Associação Pleno Cidadão ASPEC - OSC. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2021, com término em 11 de dezembro de 2022, bem como o Acréscimo de Valor no montante de **R\$ 1.766.166,22 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor total do Termo para R\$ 6.755.013,25** (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, treze reais e vinte e cinco centavos), nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.091/2016, conforme Dotação Orçamentária para o exercício de 2022, a seguir: **Órgão/Secretaria:** 12 - SJDHDS; **Unidade Orçamentária:** 12.602 - FEAS; **Unidade Gestora:** 0001- FEAS; **Função:** 08;; **Subfunção:** 244; **Programa:** 300; **Atividade:** 4821; **Território /Região:** 9900; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00 (subvenções sociais); **Destinação do Recurso:** 0.128.000000; **Tipo de recurso (normal):** 1. **Assinam:** CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, Secretário da SJDHDS e CONCEIÇÃO PINTO SOUZA. - Presidente. **DATA:** 09/12/2021.

* Repblicado por ter saído com incorreção.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC**Portaria Nº 00357914 de 18 de Dezembro de 2021**

O(A) Diretor Geral do (a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** convocar para Perícia presencial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação dessa portaria, nos termos do(a) arts. 145 e 151 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es):

Matrícula	Nome	Data Laudo
55337224	EDUARDO ROQUE DA SILVA BRITO	16.12.2021

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despacho Nº 51197558 DE 18 de Dezembro de 2021

Órgão: **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
55292709	DAYSE MARIA PEREIRA CARDOSO	16.12.2021

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 4.944, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2016-011415/TEC/AIMU-0826, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, mantendo a penalidade aplicada a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.343.492/0022-54, Endereço Avenida Luís Viana, nº 6462, Edifício Wall Street, salas 501 a 506, CEP: 41.730-101, Salvador - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.945, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2011-023756/TEC/AIMU-0552, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, mantendo a penalidade aplicada a EMBASA- EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, CNPJ: 13.504.675/0001-10, Endereço Avenida Luís Viana Filho, nº 420, Edifício SEDUR, CEP: 41.745-000, Salvador - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2016-006763/TEC/AIAD-0359, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Advertência, mantendo a penalidade aplicada a MICHEL QUEIROZ MEIRELES, CPF: 598.382.725-15, Endereço Avenida Paralela, nº 48, CEP: 45.400-000, Valença - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.947, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2016-006689/TEC/AIMU-0480, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, mantendo a penalidade aplicada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, CNPJ: 14.197.586/0001-30, Endereço Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, CEP: 44.700-000, Jacobina - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.948, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2016-012951/TEC/AIAP/0190, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Apreensão, mantendo a penalidade aplicada a LUIZ CARLOS LIMA CALHAU, CPF: 014.024.059-44, Endereço: Rua do Campo, S/N, Zona Rural, Fazenda Santa Maria, CEP: 45.585-000, Itagibá - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente